Câmara Municipal de Palmital - SP
PROTOCOLO GERAL 510/2022
Data: 13/05/2022 - Horário: 13:34
Legislativo - PLO 27/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 13 DE MAIO DE 2022

(Do Sr. Vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno)

AS COMISSÕES DE: Finanças e Justiça

C.M. Palmital, em 16.05.2022

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

Dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura da Lista de Espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do Município de Palmital.

Art. 1º Esta lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmital, em local destacado na sua página na internet, da relação atualizada da lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do Município de Palmital que estejam à disposição dos munícipes.

§1º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada diariamente;

§2º Para atender o disposto no *caput* deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 13 de maio de 2022.

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Miguel Bueno – Vereador

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 13 DE MAIO DE 2022

(Do Sr. Vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de promover maior transparência à Administração Pública, no que se refere à publicidade da lista de espera de agendamentos para utilização dos veículos e máquinas agrícolas que estejam à disposição dos munícipes.

O estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna administração. A ampliação da divulgação contribui para o fortalecimento da democracia, prestigia e desenvolve as noções de cidadania e incentiva o controle social sobre os atos da gestão.

Neste contexto, resta evidente a necessidade de aprovação deste projeto de lei, posto que os entes responsáveis devem divulgar de forma ainda mais transparente as listas de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas e não existe espaço melhor do que a internet para tal publicidade.

No que tange à iniciativa parlamentar para a presente propositura, não há qualquer vício de constitucionalidade, uma vez que a divulgação da lista de espera para utilização das máquinas agrícolas homenageia os princípios da transparência e publicidade, garantindo o acesso à informação pública, que não pode estar acobertada pelo manto da obscuridade.

Nada obsta que se diga ainda que a presente lei não gera despesas ao Executivo, uma vez que a Prefeitura já dispõe de sítio oficial na internet, cabendo, tão somente, a criação de nova página dentro do mesmo domínio.

Assim, considerando que o projeto visa garantir maior fiscalização dos órgãos de controle quanto ao cumprimento do princípio constitucional da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, conforme previsto no artigo 37, da Constituição Federal, além de atender as diversas queixas dos agricultores sobre a falta de transparência para utilização das máquinas agrícolas, solicito apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 13 de abril de 2022.

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Miguel Bueno - Vereador